



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 - Cep 38.295-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, por intermédio do Prefeito Municipal **LEANDRO DE SOUZA CARVALHO** e Membros da Comissão de Contratação, conforme determina a **Portaria nº 06 de 03 de fevereiro de 2025**, realizará Contratação Direta por Dispensa, com critério de julgamento por **menor preço global**, na forma do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS EM SAÚDE PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

1.2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante **entrega física de proposta, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pernambuco, nº 780, bairro Centro ou envio por e-mail para o seguinte endereço: licitacao@limeiradoeste.mg.gov.br**.

1.2.2. O fornecedor é o responsável por todo material enviado ou entregue, ainda que por terceiros não autorizados.

1.2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 - Cep 38.295-000

2 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial (**Anexo II**), na forma deste item, **até às 14h59min do dia 13 de fevereiro de 2025**, fisicamente ou por meio eletrônico (e-mail), com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrado o prazo para apresentação de propostas, **em sessão pública, marcada para o dia 13 de fevereiro de 2025, às 15h00 no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal**, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado **será registrado na ata do procedimento da dispensa, com posterior publicação site oficial da Prefeitura de Limeira do Oeste**.

3.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último preço apresentado.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação**.

3.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas por memorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 - Cep 38.295-000

3.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.9.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, desde que não haja majoração do preço.

3.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.11. Se a proposta inicial ou a negociada for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4 - HABILITAÇÃO

4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

a) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em data não anterior a 60 (sessenta) dias** de sua apresentação para este Aviso de Contratação, se outro prazo não constar no documento.

4.3. A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela RFB e PGFN - Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

4.4. A documentação relativa à qualificação técnica é a seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 - Cep 38.295-000

a) Comprovação de Capacidade Técnica da licitante e/ou do profissional que irá prestar os serviços, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter realizado serviços similares aos prescritos no Termo de Referência, de pelo menos 02 (dois) anos de trabalho especializados na área da saúde em Órgãos Públicos.

5 - CONTRATAÇÃO

5.1. Após a autorização da autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.4. Admitir-se-á assinatura eletrônica, ou aceite eletrônico da nota de empenho, desde que se trate de assinatura eletrônica simples, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e reconhecida por autoridade certificadora.

5.5. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura do contrato até 30 de abril de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

5.6. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste.

6.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.1.3. ANEXO I - Termo de Referência;

1.1.4. ANEXO II – Proposta de Preços;

1.1.5. ANEXO III – Minuta do Contrato.

Limeira do Oeste – MG, 10 de fevereiro de 2025.

JAQUELINE MOREIRA ARRUDA
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS EM SAÚDE PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada na área de saúde pública justifica-se pela necessidade de suprir lacunas técnicas e operacionais que são essenciais para o aprimoramento das ações de saúde em nosso município, garantindo um atendimento de qualidade à população e contribuindo para o desenvolvimento de políticas públicas eficientes.

O município necessita de apoio técnico para a implementação, alimentação e monitoramento de programas e projetos, assegurando condições que permitam ao município, a continuidade do exercício de sua missão institucional, perante os órgãos de Governo e do Estado.

A gestão de saúde pública envolve um vasto conjunto de desafios, desde o planejamento e execução de campanhas educativas até a implementação de programas de prevenção e promoção da saúde. A complexidade e especificidade desses processos demandam conhecimento técnico especializado, que muitas vezes não está disponível dentro das equipes existentes no município. A contratação de uma empresa especializada permitirá o desenvolvimento das atividades com a devida competência técnica, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelas autoridades de saúde e facilitará o acompanhamento das metas e indicadores propostos, fazendo com que as ações se concretizem de forma eficaz, garantindo um alto nível de eficiência na execução das atividades, permitindo que os recursos públicos sejam melhor aplicados e o impacto dos serviços prestados seja maximizado, possibilitando a obtenção de resultados mais consistentes.

Diante da necessidade apresentada, a contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos especializados em saúde pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde é essencial para garantir a qualidade, eficiência e eficácia das ações de saúde voltadas para a população. O apoio técnico especializado é fundamental para a implementação e execução de políticas públicas de saúde que atendam às necessidades da comunidade, otimizando os recursos públicos e assegurando o cumprimento das metas e objetivos de saúde pública.

3. DO FUNDAMENTO

3.1. No bojo da nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021, o seu art. 17, §2º, dispôs que “as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

3.2. Contudo a opção pela modalidade de dispensa presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização da dispensa eletrônica, pudemos apontar:

3.2.1. A dispensa trata-se apenas de prestação de serviço de parco orçamento, o que torna viável a participação de empresas localizadas em nossa região, as quais na maioria ainda não participam de dispensa na forma eletrônica;



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 - Cep 38.295-000

3.2.2. A dispensa se for realizada na forma eletrônica os custos da prestação serviços seriam superiores, haja vista que as empresas estabelecidas fora de nossa região, quando do oferecimento de suas propostas, elevariam os seus custos bem acima do normal para cobrir as despesas de transporte e deslocamento de seus funcionários até a sede da Prefeitura Municipal;

3.2.3. A dispensa presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos;

3.2.4. E a utilização da dispensa eletrônica, em cidades de pequeno porte como Limeira do Oeste-MG, causaria uma enorme restrição na competitividade do comércio local e da região, haja vista que as possíveis empresas licitantes não dominam os mecanismos da dispensa eletrônica, o que afeta a competitividade, ferindo de morte o princípio da igualdade e da competitividade.

3.3. Há diversas vantagens da forma presencial da dispensa sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o procedimento presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

3.4. A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços.

3.5. Finaliza-se destacando que, a dispensa na forma presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a viabilidade da utilização da dispensa na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização da Dispensa Presencial.

3.6. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem na dispensa presencial também a sua manifesta contribuição.

3.7. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, a Dispensa Presencial se configura como meio fundamental para contratação dos serviços de forma mais célere e vantajosa.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A contratada deverá assessorar a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde na avaliação continuada dos resultados alcançados, através do desenvolvimento de ações na Administração da Saúde Pública tais como:

- a) Organização e distribuição do faturamento de consultas, exames e procedimentos realizados na rede de saúde municipal;
- b) Realização de auditorias em saúde e diagnóstico situacional;
- c) Orientar e apoiar a implantação e estruturação do serviço de Controle, Avaliação e Auditoria no Município de Limeira do Oeste - MG;
- d) Realizar estudo conjunto com técnicos da Secretaria Municipal de Saúde sobre a estrutura que se apresenta;
- e) Utilizar o estudo realizado para levantar os pontos críticos que se apresentam;
- f) Traçar em conjunto com técnicos da Secretaria Municipal de Saúde proposta de alterações necessárias no fluxo de assistência (redesenhar o fluxo) para sanar os pontos críticos apontados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 - Cep 38.295-000

- g) Apoiar os técnicos da Secretaria Municipal no planejamento e estruturação, implementação e definição de metas do Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria;
- h) Capacitação da PPI - Programação Pactuada e Integrada, desde agendamento a remanejamentos previstos;
- i) Capacitação do GEICOM, Gerenciamento de Indicadores, compromissos e metas de recursos estaduais (assinaturas de Termos de compromissos, validação de metas, prestação de contas);
- j) Atualizar todos os serviços pendentes com prazos encerrados;
- k) Coordenar as realizações das Conferências Municipais de Saúde, Audiências Públicas, Assembleias de Eleição do Conselho Municipal de Saúde e correlatos;
- l) Elaborar os instrumentos de planejamento e gestão (PMS, PAS, RAG, RDQA);
- m) Orientações do SIOPS;
- n) Orientações de como gastar os recursos financeiros dos blocos parados em conta;
- o) Capacitação dos profissionais do Serviço de Controle e Avaliação do SUS, alimentações dos sistemas de informações e cumprimento de cronogramas;
- p) Acompanhamento e orientações necessárias dos Sistemas de informações;
- q) Atualizações referentes a todas as atividades desenvolvidas na GRS em que o município está vinculado com conhecimento global capaz de prestar esclarecimentos e informações, dados e funções referentes ao Município, de maneira satisfatória a qualquer momento que seja solicitado;
- r) Recadastramento das Unidades Prestadoras de serviços no CNES, bem como entrada e saída dos profissionais que nelas atuam;
- s) Correspondências necessárias do Serviço de Controle e Avaliação;
- t) Colaboração na elaboração de projetos na saúde através de convênios do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual Saúde (SES);
- u) Elaboração de todos os documentos necessários para realização de Credenciamento de serviços, Unidades de Saúde e implantação de programas novos;
- v) Acompanhar todas as Portarias e Resoluções que são emitidas diariamente;
- w) Orientações necessárias para organizar o serviço de saúde.

5. MODALIDADE

5.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio de processo licitatório de Dispensa Presencial.

5.2. Não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa e considerando que a contratação direta é mais célere e econômica para a Administração, optou-se pela realização nos moldes do art. 75, II, da nova lei de licitações, o que possibilitará ampla concorrência, devido à obrigatoriedade de publicação de aviso em site oficial do município por pelo menos 03 (três) dias úteis, fato que oportunizará ampla concorrência, prestigiando a contratação mais vantajosa para a Prefeitura Municipal.



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 - Cep 38.295-000

5.3. Caso a Dispensa resulte fracassada ou deserta, o procedimento será:

- I - Republicado;
- II - Fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação, ou;
- III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

6.1. Trata-se de contratação de serviços comuns nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que devido ao valor, enquadra-se na modalidade de contratação por dispensa conforme determina, a Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIO - MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO

7.1. Dado que os serviços pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderão ser contratados por meio de dispensa, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Critério de julgamento das propostas serão realizadas por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3. A contratação pelo critério de menor preço global justifica-se pela necessidade de se garantir a perfeita execução dos serviços ora licitados, por única empresa, tendo em vista que cada os conteúdos e sistemas operacionais estão interligados entre si e devem ser elaborados por única empresa. Assim, é indispensável que seja a mesma empresa realize os serviços e disponha dos equipamentos e profissionais de forma a realizar os serviços, obtendo as informações necessárias em menor tempo e consequentemente organizar a conectividade e programas dentro das mesmas especificações, evitando informações desencontradas ou outra interpretação dependendo da vivência do avaliador da empresa contratada. Daí a importância dos serviços serem executados por uma única empresa, devendo também considerar a melhor eficiência na gestão do contrato.

7.4. O modo de disputa será presencial.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A contratada deverá prestar os serviços contratados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, **no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dia e horário a ser determinado pela citada Secretaria** e ainda fica incumbida em oferecer orientações e informações de natureza técnica sempre que solicitado, independente do dia.

8.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. FORMA DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1. A prestação dos serviços deverá seguir os critérios definidos neste Termo de Referência.

9.2. Caso os serviços seja considerado insatisfatório, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser sanadas e ainda:

9.3. Os serviços deverão atender as normas e regulamentações técnicas dos órgãos públicos e por este Termo de Referência, sendo que a prestação de serviços considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e o pagamento cancelado.



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 - Cep 38.295-000

9.4. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

10. DO VALOR

10.1. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente.

11.3. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, permitida a negociação com a contratada e depende da existência do ateste de crédito orçamentário vinculado à contratação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.01.10.122.0011.2049.3.3.90.35.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FICHA: 131

FONTE DE RECURSOS: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 1002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

13. ESTIMATIVA DA DESPESA

13.1. A estima de preços foi realizada conforme parâmetros, observado o art. 23º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, pesquisa com no mínimo 3 (três) fornecedores.

13.2. A estimativa do valor para esta contratação conforme cotação de preços é de **R\$ 2.420,00 (Dois mil quatrocentos e vinte reais) mensais**, totalizando o valor do contrato em **R\$ 7.260,00 (Sete mil duzentos e sessenta reais)**.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Será vencedora a proposta com menor valor global e atendimento a todas exigências de especificações e a todos os dispositivos legais para contratação com a administração pública.

14.2. Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

14.3. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preço por item.

14.4. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 - Cep 38.295-000

14.5. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

14.6. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

14.7. Por preço manifestamente inexequível unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

14.8. Em caso de empate observarão os seguintes critérios:

- I - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II – Persistindo igualdade de condições, será realizado sorteio.

14.9. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será descrito neste Termo.

14.10. As propostas deverão ser detalhadas, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como frete, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável.

14.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no Contrato.

15.2. Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

15.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do contrato.

15.4. Alocar pessoal qualificado para a participação nas reuniões e acompanhamento dos trabalhos.

15.5. Comunicar à Contratada, por escrito ou através de meios estabelecidos, toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, descrevendo os problemas ou pendências.

15.6. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo.

15.7. Emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso.

15.8. Informar qualquer alteração relativa ao trabalhador, ambiente e ao processo.

15.9. Os empregados deverão colaborar com os programas, seguir as orientações e informar aos superiores dos riscos existentes no ambiente de trabalho.

15.10. Permitir a entrada de empregados da Contratada, no período da vigência contratual, nas dependências do Contratante, sempre acompanhados por empregados deste.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Prestar os serviços contratados com qualidade, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, sem ônus para o município;



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 - Cep 38.295-000

16.2. Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução, para a adoção das providências cabíveis;

16.3. Reparar, corrigir, ou refazer, no todo ou em parte e às suas expensas, objeto da contratação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes de execução irregular da prestação de serviços ou desconformes com as especificações deste Termo de Referência;

16.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

16.5. Entregar a (s) nota (s) fiscal (is) e/ou documento equivalente, relativa (s) ao (s) material (is) fornecido (s), juntamente com o fornecimento dos serviços na Prefeitura Municipal;

16.6. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução deste Contrato ou da relação mantida com o CONTRATANTE;

16.7. Manter, durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado **até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido** após recebimento da respectiva Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

17.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

17.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 - Cep 38.295-000

17.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

18.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais, conforme o caso, entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

20. DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. Os preços a serem pactuados por decorrência deste processo de compra serão fixos e irreajustáveis **durante a vigência do primeiro ano de contrato**.

20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 - Cep 38.295-000

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. DA GARANTIA

22.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

23. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. Os serviços serão solicitados por ordem de serviço ao fornecedor, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, o acompanhamento e o controle da execução do contrato será através da emissão de Nota de Empenho, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado à CONTRATADA.

23.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.4. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail, whatsapp, telegram, entre outros) para esse fim.

23.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.6. Após a assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.7. Não obstante o fato da contratada ser única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa gestão e fiscalização na sua execução, solicitando a contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.

23.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos.

24. FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, especialmente designado, podendo ser substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.

24.2. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

24.3. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 - Cep 38.295-000

24.4. Será designado através de Portaria um servidor deste órgão público, como Fiscal da presente contratação.

25. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

25.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a pregão ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- n) Advertência pela falta do subitem 24.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- o) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 24.1.1 a 24.1.12;
- p) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 24.1.2 a 24.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- q) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 24.1.8 a 24.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 - Cep 38.295-000

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- f) A sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será precedida de análise jurídica e será competente para a sua aplicação o Presidente da Prefeitura Municipal;
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

25.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

25.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26. FORO

26.1. O foro da comarca de Iturama - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas.

27.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência.

27.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da (s) obrigação (ões) assumida (s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

27.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.5. Demais informações pertinentes ao objeto licitatório e informações adicionais podem ser solicitadas pelo e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou pelo telefone (34) 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 10 de fevereiro de 2025.

JAQUELINE MOREIRA ARRUDA
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 - Cep 38.295-000

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2025

A empresaestabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n°, vem através desta apresentar proposta financeira para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS EM SAÚDE PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO**, conforme descrito no Termo de referência e abaixo discriminado:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS EM SAÚDE PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.	03 MESES	R\$	R\$

O valor global da presente proposta é de R\$(.....).

Apresentamos nossa proposta para o cumprimento do objeto do referido Processo Licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de(.....) dias corridos. (No mínimo 30 (trinta dias)).

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o estabelecido e aceitamos as condições de pagamento conforme determinado.

.....,de de 2025.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 - Cep 38.295-000

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 26.042.556/0001-34, com sede na Rua Pernambuco, nº 780, bairro Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, senhor LEANDRO DE SOUZA CARVALHO, brasileiro, solteiro, biomédico, devidamente inscrito no CPF sob o nº 081.047.466-26, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº MG - 15166750, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 673, Bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste, estado de Minas Gerais, neste ato, denominado CONTRATANTE e a empresa _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato, representada pelo senhor _____, no CPF nº _____ e RG nº _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2.021, Processo Licitatório nº ____/2025 – Dispensa de Licitação nº ____/2025 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS EM SAÚDE PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

1.2. A descrição e forma de execução dos serviços, encontram-se descritas no Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e término previsto para o dia 30 de abril de 2025.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando a empresa contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Fica ajustado que o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em moeda corrente do País, a importância de R\$ _____ (_____), pelos serviços prestados durante a vigência do contrato.

3.1.1. O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado em ____ (_____) parcelas de R\$ _____ (_____), após a emissão da respectiva nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis após o mês subsequente ao vencido, através de ordem bancária e crédito em conta corrente indicado pelo contratado.

3.2. No valor acima mencionado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 - Cep 38.295-000

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

3.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Para a realização das despesas objeto do presente contrato, será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente:

02.07.01.10.122.0011.2049.3.3.90.35.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 131 - FONTE DE RECURSOS: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 1002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no Contrato.

5.2. Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

5.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do contrato.

5.4. Alocar pessoal qualificado para a participação nas reuniões e acompanhamento dos trabalhos.

5.5. Comunicar à Contratada, por escrito ou através de meios estabelecidos, toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, descrevendo os problemas ou pendências.

5.6. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo.

5.7. Emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso.

5.8. Informar qualquer alteração relativa ao trabalhador, ambiente e ao processo.

5.9. Os empregados deverão colaborar com os programas, seguir as orientações e informar aos superiores dos riscos existentes no ambiente de trabalho.

5.10. Permitir a entrada de empregados da Contratada, no período da vigência contratual, nas dependências do Contratante, sempre acompanhados por empregados deste.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Prestar os serviços contratados com qualidade, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, sem ônus para o município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 - Cep 38.295-000

6.2. Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução, para a adoção das providências cabíveis;

6.3. Reparar, corrigir, ou refazer, no todo ou em parte e às suas expensas, objeto da contratação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes de execução irregular da prestação de serviços ou desconformes com as especificações deste Termo de Referência;

6.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

6.5. Entregar a (s) nota (s) fiscal (is) e/ou documento equivalente, relativa (s) ao (s) material (is) fornecido (s), juntamente com o fornecimento dos bens/serviços na Prefeitura Municipal;

6.6. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução deste Contrato ou da relação mantida com o CONTRATANTE;

6.7. Manter, durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Conforme **Portaria nº 06 de 03 de fevereiro de 2025**, fica nomeado os seguintes servidores para atuar como gestor e fiscal de contrato:

MILIANE FREITAS NOGUEIRA – GESTORA DE CONTRATO

RAYANE ZERBETI BONFIM – FISCAL DO CONTRATO

CLAUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

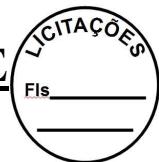
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 - Cep 38.295-000

8.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.8. O contrato poderá ser extinto:

a) Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

b) Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As formas de sanções por inadimplemento contratual encontram previstas no **item 25 do Termo de Referência, anexo a este instrumento.**

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2.021, pela Teoria Geral dos Contratos e pelos princípios de direito privado.

10.2. Elege-se o Foro da Comarca de Iturama –MG, para dirimir dúvidas sobre este contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Limeira do Oeste - MG, ____ de _____ de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 - Cep 38.295-000